



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 17 de outubro de 2012

Ata Nº 20

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores, Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Rui Paulo Ramalho Amendoeira e Carlos Manuel Costa Pereira. -----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Inclusão de Assuntos

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, ao abrigo do disposto no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, propôs que fossem incluídos na Ordem do Dia da reunião os assuntos relativos a **“Parecer Jurídico n.º 15/JUA/2012 – Procedimento Concursal n.º 45/AD/AGS/12: Recurso Hierárquico do Despacho de Adjudicação”, “Proposta n.º 124/GP/2012 – Rateio do Endividamento de Médio e Longo Prazo para 2012 – Análise das Condições Apresentadas pelas Instituições Financeiras” e “Proposta n.º 22/VJLM/2012 – Contrato de Prestação de Serviços por Tarefa – Arqueólogo”**. -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, incluir os sobreditos assuntos na Ordem do Dia desta reunião por reconhecer a urgência da deliberação imediata. -----

Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 198, de 16 de outubro, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 607.805,77 (seiscentos e sete mil, oitocentos e cinco euros e setenta e sete cêntimos), dos quais € 126.393,11 (cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e três euros e onze cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. -----

TEAR – Oferta de Forno Cerâmico e Teares Tradicionais

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta de ofício provindo dos ex-diretores da extinta TEAR – Associação Regional de Artistas Plásticos e Artesãos, atinente à doação a esta Câmara Municipal de diverso equipamento da sua propriedade; ofício ora transcrito: -----

“Os abaixo assinados, como ex-diretores desta Associação, vimos por este meio e, por a TEAR se ter extinto, doar à C.M.R.M. o



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

forno Fornocerâmica Jet de m³ e dois teares tradicionais metálicos que eram sua propriedade. Do facto foi dado conhecimento aos ex-presidentes da Assembleia Geral, Eng^o João Gonçalves e do Conselho Fiscal, Dr. Samuel Janes.

É desejável que estes equipamentos possam vir a ser utilizados em projectos dessa Câmara Municipal em Apoio aos artesãos do nosso concelho.”

O Executivo Municipal tomou conhecimento e aceitou a doação dos equipamentos em causa.-----

Inconstitucionalidade da Regulamentação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta de missiva emanada da Associação Nacional de Municípios Portugueses no qual é informada que foi elaborado requerimento da declaração de inconstitucionalidade da regulamentação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, por parte dos Serviços do Ministério Público no Tribunal Constitucional, tendo merecido a concordância do senhor Conselheiro Procurador-Geral da República.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Outubro Mês da Música – Espetáculos Realizados

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que os espetáculos que já se realizaram no âmbito do certame Outubro Mês da Música têm decorrido com elevado nível técnico, dos quais se destaca a atuação da Banda da Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Proposta de Orçamento de Estado para 2013

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que a proposta do Orçamento de Estado para o ano de 2013, que o Governo entregou na Assembleia da República, prevê um aumento de impostos penalizando fortemente as famílias, pelo que, na sua discussão e aprovação, se não houver ajustamentos a medidas tão gravosas as famílias irão sofrer grandes constrangimentos.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Reunião e Visita com o Conselho Diretivo do INALENTEJO

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que no passado dia 15 de outubro os membros do Conselho Diretivo do INALENTEJO (Dr. António Dieb, Dr. António Costa e Silva e Dr. Filipe Palma) visitaram oficialmente este concelho de Reguengos de Monsaraz, tendo a mesma sido iniciada com uma reunião nesta Câmara Municipal, na qual foram analisadas as estratégias relativas a projetos que esta autarquia pretende integrar no presente Quadro Comunitário de Apoio, tendo-se concluído que o projeto a apresentar ainda durante o corrente ano será o de “Acessibilidades das Aldeias Ribeirinhas do Concelho de Reguengos de Monsaraz”.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Depois da reunião foram visitadas as obras municipais da Biblioteca Municipal e do Mercado Municipal.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Grupo de Educação Física da Escola Secundária Conde de Monsaraz –

Utilização da Piscina Municipal Coberta

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de missiva emanada do Grupo de Educação Física da Escola Secundária Conde de Monsaraz peticionando a utilização da Piscina Municipal Coberta, para as aulas dos alunos do 8.º, 11.º e 12.º anos e da equipa de natação do desporto escolar, durante o presente ano letivo.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização da Piscina Municipal Coberta pelos alunos da Escola Secundária Conde de Monsaraz, nos horários e datas peticionado.-----

Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta que o Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz está em fase de elaboração e irá abranger as áreas da saúde, da habitação social, das taxas municipais e do acesso a equipamentos municipais. Mais referiu que o público-alvo que irá usufruir deste Cartão Social será os idosos, as famílias em situação de carência económica e as pessoas portadoras de deficiência.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Projeto Kidsmart Early Learning: Oferta de Equipamento Informático ao

Jardim de Infância de Reguengos de Monsaraz

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta que numa parceria entre o Ministério da Educação e a IBM tem sido levado a cabo o projeto Kidsmart Early Learning, que já vai na 11.ª fase e que consiste na oferta de equipamento informático (um computador, respetivos periféricos e software) aos Jardins de Infância indicados pelo Ministério da Educação. Assim, disse, que nesta fase foi atribuída uma unidade (equipamento informático) ao Jardim de Infância de Reguengos de Monsaraz.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que aprovou o regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A ata da reunião anterior, ocorrida em 3 de outubro de 2012, foi aprovada por unanimidade. -----

Ratificação do Despacho de Aprovação da Alteração n.º 15 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 15 do Orçamento Municipal do Ano Económico-Financeiro de 2012

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do conteúdo integral do Despacho n.º 15/GP/CPA/2012, por si firmado em 10 de outubro, p.p., que determinou a aprovação da Alteração n.º 15 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 15 ao Orçamento Municipal do corrente ano económico-financeiro, cujo teor ora se transcreve:-----

“DESPACHO Nº 15/GP/CPA/2012

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 68º, n.º 3, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos das Freguesias e Municípios, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal,

APROVA

a Alteração n.º 15 às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2012.

Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação.”

Prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes às alterações em apreço aos referidos documentos previsionais.-----

Assim, disse, verificou-se diminuição e anulação na despesa nas rubricas, nomeadamente, entre outras, de “Ampliação e beneficiação do cemitério da cidade”, de “Rede de Abastecimento de água do concelho”, de “Aquisição de serviços – eventos e iniciativas culturais” de “Requalificação da Torre do Relógio”, de “Recuperação da Casa da Inquisição – trabalhos de beneficiação da envolvente”, de “Aquisição de serviços para iniciativas e práticas desportivas”, de “Desporto XXI – Fase I” e de “Aquisição de bens – vestuário e artigos pessoais”. Por outro lado, disse, verificaram-se reforços na despesa, nomeadamente, entre outras, de “Despesas com Pessoal”, de “Modernização do equipamento dos serviços municipais – hardware”, de “Conservações e reparações em equipamento de transporte” de “Aquisição de bens – matérias primas e subsidiárias” e de “Aquisição de serviços – outros serviços”.-----

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar os sobreditos documentos previsionais.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Queixa Crime Contra Desconhecidos

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação n.º 18/JUA/ 2012, datada de 11 de outubro, p.p., emanada da unidade orgânica Jurídica e de Auditoria deste Município, atinente a furto ocorrido no ancoradouro do Centro Náutico de Monsaraz; informação ora transcrita:-----

“Informação N.º 18/JUA/2012

Para	<i>Presidente da Câmara Municipal</i>
De	<i>Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria</i>
Assunto	<i>QUEIXA CRIME CONTRA DESCONHECIDOS</i>
Data	<i>Reguengos de Monsaraz, 11 de outubro de 2012</i>

Exmo. Senhor Presidente,

Na manhã do dia 18 de setembro de 2012, o senhor José Jorge Simões Miranda Jorge, esposo da concessionária do Centro Náutico de Monsaraz, senhora Ana Luísa Ramos Jorge Simões Miranda, foi informado, por um utilizador regular do ancoradouro sito no Centro Náutico de Monsaraz, da falta de uma escada de inox do ancoradouro.

O senhor Miranda deslocou-se ao local, tendo verificado pelas marcas que não faltava uma mas duas escadas da parte direita do ancoradouro (na direção terra-lago), continuando instaladas as duas escadas na lateral esquerda do ancoradouro.

O sucedido foi comunicado, por via telefone, ao Engenheiro João Roma, Adjunto do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

Por sua vez, a Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, teve conhecimento dos factos através de informação prestada, por correio eletrónico, pela concessionária do Centro Náutico de Monsaraz, senhora Ana Luísa Jorge.

Os serviços municipais informaram que, as escadas em causa têm um custo unitário de 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros).

A conduta acima descrita consubstancia a prática de um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal.

Atendendo a que o Município de Reguengos de Monsaraz é o titular das infraestruturas do Centro Náutico de Monsaraz, considerando-se, assim, ofendido; outrossim que foi lesado no valor total de 1.300,00 € (mil e trezentos euros) e estando em tempo para apresentar queixa-crime contra o(s) infrator(es), preconiza-se que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz delibere:

- a) Que seja deduzida a competente queixa-crime junto dos serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial de Reguengos de Monsaraz;*
- b) Que seja deduzido o competente pedido de indemnização cível, no montante de 1.300,00 € (mil e trezentos euros), em ordem ao preceituado nos artigos 71.º e seguintes, do Código de Processo Penal, para ressarcimento do Município de Reguengos de Monsaraz pelos danos patrimoniais a que os ilícitos criminais assim deram causa;*
- c) Que seja arrolada, enquanto testemunha:
 - 1. José Jorge Simões Miranda Jorge, casado, residente no Monte da Rabacinha, Caixa Postal 192, Monte-Juntos, Alandroal, 7250-282 Capelinhos; e,**
- d) Determinar à Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz a competente instrução e o*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

adequado acompanhamento do processo judicial assim a instaurar, nos termos do Direito.”

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher a sobredita Informação n.º 18/JUA/2012;-----
- b) Deduzir queixa-crime contra desconhecidos junto dos serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial de Reguengos de Monsaraz;-----
- c) Deduzir pedido de indemnização cível, no montante de € 1.300,00 (mil e trezentos euros), em ordem ao preceituado nos artigos 71.º e seguintes do Código de Processo Penal, para ressarcimento do Município dos danos patrimoniais a que os ilícitos criminais deram causa;-----
- d) Determinar à unidade orgânica Jurídica e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Anta 2 da Herdade dos Cebolinhos – Projeto de Decisão de Classificação como Sítio de Interesse Público

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 08/GP/2012, por si firmada em 17 de outubro, p.p., referente ao Projeto de decisão relativo à classificação como sítio de interesse público (SIP) da Anta 2 da Herdade dos Cebolinhos e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP); informação ora transcrita: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

INFORMAÇÃO N.º 08/GP/2012

ANTA 2 DA HERDADE DOS CEBOLINHOS – PROJETO DE DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO

COMO SÍTIO DE INTERESSE PÚBLICO(SIP)

Através do Anuncio n.º 13533/2012, de 2 de outubro, INSERIDO no Diário da República, 2.ª série, n.º 196, de 10 de outubro de 2012, foi publicado o projeto de decisão de classificação como Sítio de Interesse Público (SIP) a Anta 2 da Herdade dos Cebolinhos, sita na freguesia de Campinho, concelho de Reguengos de Monsaraz, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, bem como fixada a respetiva Zona Especial de Proteção (ZEP), conforme aviso que se transcreve:

“Anúncio n.º 13533/2012

Projeto de decisão relativo à classificação como sítio de interesse público (SIP) da Anta 2 da Herdade dos Cebolinhos, freguesia de Campinho, concelho de Reguengos de Monsaraz, distrito de Évora, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto -Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 29/02/2012, é intenção do IGESPAR, I. P.

propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Sítio de Interesse Público, da Anta 2 da Herdade dos Cebolinhos, sita na freguesia de Campinho, concelho de Reguengos de Monsaraz, bem como a fixação da



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

Foram igualmente aprovadas as restrições que consideram o sítio e a respetiva ZEP como zonas non aedificandi. Em ambos os casos apenas poderão ser aprovadas intervenções de investigação e valorização.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), www.cultura-alentejo.pt

b) Direção Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt;

c) Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, www.cm-reguengos-monsaraz.pt

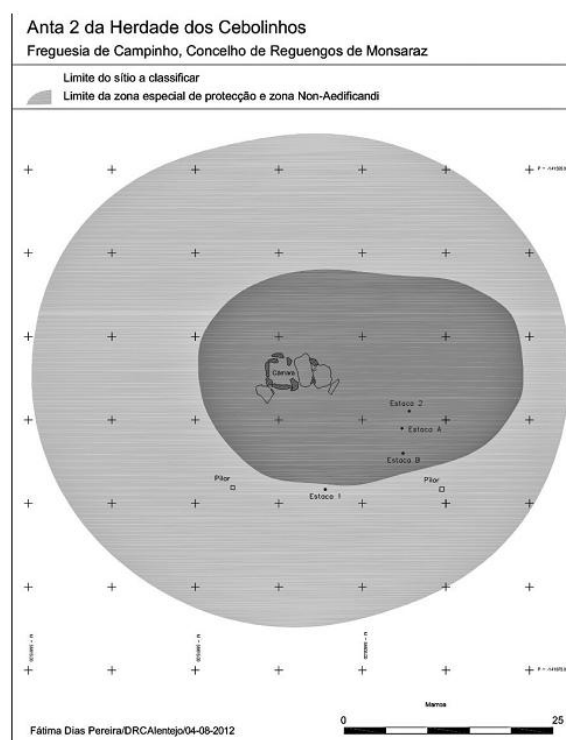
3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), Rua de Burgos, n.º 5, 7000 -863 Évora

4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCALEN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no Diário da República, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.”





MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Cartão Galp Frota Business – Condições Preferenciais para os Colaboradores do Município de Reguengos de Monsaraz

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Informação n.º 02/VP/2012, por si firmada em 12 de outubro, p.p., referente às condições preferenciais para os colaboradores deste Município pela adesão ao Cartão Galp Frota Business; informação ora transcrita: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

INFORMAÇÃO N.º 02/VP/2012

CARTÃO GALP FROTA BUSINESS – CONDIÇÕES PREFERENCIAIS PARA OS COLABORADORES DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ



O Galp Frota Business é o novo cartão da família galp Frota, dirigido a Empresas com frotas de pequena e média dimensão e para os seus colaboradores. A adesão ao cartão galp Frota Business permite aos seus utilizadores obter descontos na compra de combustíveis na rede de postos Galp, não implicando a prestação de quaisquer garantias (bancárias ou outras), e a sua emissão não acarreta quaisquer custos.

Descontos aplicáveis e modo de funcionamento

A utilização deste novo cartão permite ao seu titular beneficiar de um desconto imediato até 7 cênts./litro. O desconto concreto a aplicar em cada transação será em função do abastecimento realizado, bem como do valor consumido através de cada cartão no mês anterior, de acordo com a matriz seguinte:

- **4 cênts./litro** – Para abastecimentos inferiores a 30 litros;
- **6 cênts./litro** – Para abastecimentos iguais ou superiores a 30 litros;
- **7 cênts./litro** – Para abastecimentos iguais ou superiores a 30 litros e consumo no cartão referente ao mês anterior superior a 120 litros

O cartão Galp Frota Business só é aceite em Portugal Continental, na rede de postos de abastecimento da Galp Energia aderentes.

Após abastecer a viatura, o utilizador deve apresentar o seu cartão antes de efetuar o pagamento, para cálculo do desconto a atribuir.

O cartão galp Frota Business não constitui por si só um meio de pagamento. O utilizador pode efetuar o pagamento em dinheiro, cheque, cartão de débito ou cartão de crédito bancário.

A utilização deste novo cartão não é acumulável com descontos de outras promoções ou campanhas, exceto com o Fast Galp. Também não é possível uma utilização simultânea com os cartões Galp Frota Corporate e Profissional.

Limites de Utilização



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Desconto válido nos primeiros 60 litros de cada abastecimento (os litros abastecidos acima deste valor não são alvo de desconto);
- Até 2 abastecimentos por dia;
- Até 120 litros com desconto por dia
- Até 1.500 litros com desconto por mês;

Adesão

Para aderir, receber os seus cartões e começar a beneficiar de descontos, consulte o portal online do cartão:
<http://galpfrotabusiness.galpennergia.com>

- Formulário de adesão no portal online;
- Contacto directo com o Gestor de Cliente;
- Emissão gratuita de cartões, com validade de 2 anos;
- Receção de cartões na morada do Cliente.

Funcionalidades simplificadas de gestão

A partir do portal - <http://galpfrotabusiness.galpennergia.com> - o Cliente pode efetuar a gestão de todos os seus cartões de forma autónoma, sem custos adicionais, 24h/por dia.

Com rapidez e segurança, o Cliente pode aceder às seguintes funcionalidades:

The image shows a screenshot of the Galp Frotas Business website. On the left, there is a list of navigation links: 'Como aderir?', 'Quais os descontos?', 'Condições de Adesão', 'LINKS ÚTEIS', 'Postos de Abastecimento', 'FAQs', and 'Contactos'. On the right, there is a 'Bem Vindo!' (Welcome!) message with a sub-header 'Adira já ao cartão Galp Frotas Business' and a list of benefits: 'Cartão de acesso a desconto imediato, sem meio de pagamento associado', 'Sem custos de adesão ou emissão de cartões para o Cliente', and 'Desconto sobre o preço de bomba na aquisição de combustíveis'. The Galp Energia logo is visible at the top left of the interface.

Produtos

Os produtos suscetíveis de serem transacionados com a utilização deste cartão são exclusivamente combustíveis (gasóleos, gasolinas e GPL Auto) da marca Galp. Estes produtos cumprem a especificação oficial em vigor, decreto-lei n.º 089/2008 de 30 de Maio.

Excluem-se da atribuição de descontos os produtos loja, bem como outros serviços disponíveis na rede de postos Galp.

Referencial de aplicação de descontos

Os descontos aplicados terão como referencial indexante o valor de comercialização em cada posto de abastecimento no momento do abastecimento (pump price).

Teremos em que, cabe ao serviço de Trânsito e Mobilidade Urbana informar devidamente, todos os colaboradores do Município de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reguengos de Monsaraz, do teor das referidas condições preferenciais.”

O Executivo Municipal determinou dar conhecimento a todos os colaboradores do Município das presentes condições preferenciais do Cartão Galp Frota Business. -----

Minuta do Contrato de Empreitada de “Construção da Extensão de Saúde de Santo António do Baldio”

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 121/GP/2012, por si firmada em 15 de outubro, p.p., referente à aprovação da minuta do contrato de empreitada de “Construção da Extensão de Saúde de Santo António do Baldio”; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 121/GP/2012

MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE SANTO ANTÓNIO DO BALDIO”

A presente proposta refere-se à aprovação da minuta do contrato de empreitada de “Construção da Extensão de Saúde de Santo António do Baldio”, a celebrar com a sociedade anónima Agrocinco – Construções, S.A., pelo valor de € 158.886,07 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis euros e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Proc.º 01-EOP-CP/AOP-12).

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) *Aprovar a minuta do contrato de empreitada de “Construção da Extensão de Saúde de Santo António do Baldio”;*
- b) *Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos e à Oficial Pública a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

Outrossim, a sobredita minuta do contrato, que ora se transcreve:-----

“MINUTA

**CONTRATO DE EMPREITADA DE “ CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE SANTO ANTÓNIO DO BALDIO”,
CELEBRADO COM A SOCIEDADE ANÓNIMA “AGROCINCO – CONSTRUÇÕES S.A.”, no valor de € 158.886,07 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis euros e sete cêntimos).-----**

----- Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e doze, nos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz e Gabinete da Presidência, compareceram, perante mim, Maria da Graça Batista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica, na qualidade de Oficial Público, designada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, de 19 de novembro de 2009, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato de empreitada de “CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE SANTO ANTÓNIO DO BALDIO”, precedido de concurso público (Proc.º 1 - EOP-CP/AOP-12), nos termos nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, conforme anúncio de procedimento n.º 2236/2012, publicado no Diário da República, II Série n.º 106, de 31 de maio de 2012, declaração de retificação de anúncio n.º 127/2012, publicado no Diário da República, II série, número 110 de 6 de junho de 2012 e aviso de prorrogação de prazo n.º 523/2012, publicado no Diário da República, II série, n.º 124 de 28 de junho de 2012, os seguintes outorgantes: -----

---- Primeiro: - **JOSÉ GABRIEL PAIXÃO CALIXTO**, casado, natural da freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, com residência habitual na Rua de S. Pedro, Quinta da Amendoeira, em S. Pedro do Corval, e domicílio necessário neste edifício, com o endereço eletrónico: presidente@cm-reguengos-monsaraz.pt, e número de telecópia 266508059, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em representação do Município de Reguengos de Monsaraz, com poderes bastantes para este ato e de harmonia com a competência conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e n.ºs 1 e 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo decreto-lei n.º 278/2009, de 2 de outubro. -----

---- O Município de Reguengos de Monsaraz, com sede na Praça da Liberdade, é titular do cartão de identificação de pessoa coletiva com o número 507040589. -----

---- Segundo: **JOSÉ MANUEL POZO ARRANZ**, residente em Pseo Artes y Ofícios, 38 – 1D, 3B, em Mérida, freguesia de Badajoz, com o endereço eletrónico celia.cabeças@agrocinco.pt e número 268 620 995 de telecópia, portador do bilhete n.º 09188642-G, emitido pelo Ministério do Interior de Espanha, válido até 21 de Abril de 2013, NIF 247 370 509, na qualidade de administrador delegado da sociedade anónima “**AGROCINCO CONSTRUÇÕES, S.A.**”, com na Estrada de Gil Vaz, n.º 58, Apartado n.º 342 em Elvas, freguesia de Caia e São Pedro, concelho de Elvas, pessoa coletiva n.º 501 995 064, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Elvas, sob o mesmo número, conforme certidão permanente subscrita em 26 de junho de 2008 e válida até 24 de novembro de 2013, com o código de acesso n.º 0831-0244-6347. -----

---- Verifiquei a identidade dos outorgantes, o primeiro pelo meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do seu documento de identificação, certifico, ser do meu conhecimento pessoal, também a qualidade em que o primeiro outorgante intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção no presente ato. -----

---- E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

---- UM - Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em face do **Concurso Público** a que precedeu nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea b) do n.º 1 artigo 20.º e artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, deliberou adjudicar, na sua reunião ordinária de 19 de setembro de 2012, à sociedade anónima “**AGROCINCO CONSTRUÇÕES S.A.**”, aqui representada pelo segundo outorgante, a empreitada de “**CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE SANTO ANTÓNIO DO BALDIO**”, de acordo com a sua proposta de 3 de julho de 2012 e em conformidade com as cláusulas insertas no caderno de encargos do procedimento concursal, constituído por 39 (trinta e nove folhas), que serviu de base ao **Concurso Público**, o qual, devidamente rubricado pelos outorgantes e por mim, fica também anexo ao maço de documentos do presente contrato; -----

---- DOIS – Que o preço da adjudicação é de **€ 158.886,07** (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e oitenta e seis euros e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à data da respetiva liquidação. -----

---- TRÊS – Que os pagamentos inerentes ao presente contrato serão efetuados em conformidade com o previsto no caderno de encargos e proposta do adjudicatário; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

---- QUATRO – Que o prazo de execução do contrato é de 300 dias, nas condições referidas no caderno de encargos e proposta do adjudicatário; -----

---- CINCO – Que a classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: 01 02 07 01 03 07;-----

---- SEIS - Que na parte não especialmente prevista neste contrato e nas especificações do procedimento concursal serão observadas e aplicadas as normas legais reguladoras do regime jurídico da contratação pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do decreto-lei n.º 278/2009, de 2 de outubro.-----

---- SETE - Que o contrato é regulado pela legislação portuguesa. -----

---- Pelo segundo outorgante foi dito: -----

---- Que aceita para a firma que representa a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, obrigando-se a cumpri-lo;

---- Foram apresentados pelo segundo outorgante e juntos ao presente instrumento jurídico, os seguintes documentos: -----

---- a) Anexo II, a que se refere n.º 1, do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;-----

---- b) Certidão Permanente, via Internet, com o código de acesso 0831-0244-6347;-----

---- c) Declaração emitida, via internet pelo Instituto da Segurança Social, I.P, em 3 de outubro de 2012, comprovativa de que tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

---- d) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Elvas, datada de 3 de outubro de 2012, comprovativa de que tem a situação tributária regularizada;-----

---- e) Certificados de Registo Criminal de Agrocinco - Construções, S.A., Roberto Vasquez Silván, José Manuel Pozzo Arranz, José Lopez Menarquez, Francisco José Garcia Ruiz e Roberto Vazquez Martinez, nos termos do disposto no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----

---- f) Alvará de construção n.º 16673, emitido pelo INCI, válido até 31 de Janeiro de 2013;-----

---- g) Garantia autónoma n.º 2012.03420, no valor de € 7.944,30 (sete mil novecentos e quarenta e quatro euros e trinta cêntimos).-----

---- **Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.** -----

---- O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes, e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados, e também por mim, Maria da Graça Batista Charrua Murteira, na qualidade já referida. -----“

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 121/GP/2012; -----

b) Em consonância, aprovar a minuta do contrato de empreitada de “Construção da Extensão de Saúde de Santo António do Baldio”; -----

c) Determinar à Oficial Pública e à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Minuta do Contrato de Aquisição de Serviços de “Aluguer Operacional de Cinco Viaturas por um Período de 48 Meses”

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 122/GP/2012, por si firmada em 15 de outubro, p.p., referente à aprovação da minuta do contrato de aquisição de serviços de “Aluguer Operacional de Cinco Viaturas por um período de 48 meses”; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 122/GP/2012

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE “ALUGUER OPERACIONAL DE CINCO VIATURAS POR UM PERÍODO DE 48 MESES”

A presente proposta refere-se à aprovação da minuta do contrato de aquisição de serviços de “Aluguer Operacional de cinco viaturas por um período de 48 meses”, a celebrar com a sociedade anónima Locarent – Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, S.A., pelo valor de € 98.984,64 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Proc.º 03/CP/AGS/12).

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Aprovar a minuta do contrato de aquisição de serviços de “Aluguer Operacional de cinco viaturas por um período de 48 meses”;
- b) Determinar à subunidade orgânica Aprovisionamento e Gestão de Stocks e à Oficial Pública a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, a sobredita minuta do contrato, que ora se transcreve:-----

“MINUTA

CONTRATO DE “ALUGUER OPERACIONAL DE CINCO VIATURAS POR UM PERÍODO DE 48 MESES”, CELEBRADO COM A SOCIEDADE ANÓNIMA “LOCARENT – COMPANHIA PORTUGUESA DE ALUGUER DE VIATURAS, S.A”, no valor de € 98.984,64 (noventa e oito mil novecentos e oitenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos).-----

---- Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e doze, nos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz e Gabinete da Presidência, compareceram, perante mim, Maria da Graça Batista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica, na qualidade de Oficial Público, designada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, de 19 de novembro de 2009, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato de **“ALUGUER OPERACIONAL DE CINCO VIATURAS POR UM PERÍODO DE 48 MESES”**, precedido de **concurso público** (Proc.º 03/CP/AGS-12), nos termos nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, conforme anúncio de procedimento n.º 3163/2012, publicado no Diário da República, em 8 de agosto



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de 2012, II Série, n.º 153, os seguintes outorgantes: -----

----- Primeiro: - **JOSÉ GABRIEL PAIXÃO CALIXTO**, casado, natural da freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, com residência habitual na Rua de S. Pedro, Quinta da Amendoeira, em S. Pedro do Corval, e domicílio necessário neste edifício, com o endereço eletrónico: presidente@cm-reguengos-monsaraz.pt, e número de telecópia 266508059, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em representação do Município de Reguengos de Monsaraz, com poderes bastantes para este ato e de harmonia com a competência conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e n.ºs 1 e 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo decreto-lei n.º 278/2009, de 2 de outubro. -----

----- O Município de Reguengos de Monsaraz, com sede na Praça da Liberdade, é titular do cartão de identificação de pessoa coletiva com o número 507040589. -----

----- Segundo: **JOSÉ LUÍS COSTA ROSA**, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1448375, emitido em 7 de julho de 2005 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, válido até 7 de junho de 2016, NIF 122 073 258, com domicílio profissional em Lagoas Park - Edifício 11, 3.º piso em Porto Salvo, com o endereço eletrónico costa.rosa@locarent.pt e número 21 4232787 de telecópia e **CELESTINO ALVES VIEIRA**, casado, portador do cartão de cidadão n.º 971553 de 20 de março de 2012, válido até 20 de março de 2016, NIF 114 922 110, com domicílio profissional em Lagoas Park - Edifício 11, 3.º piso, em Porto Salvo, com o endereço eletrónico celestino.vieira@locarent.pt e n.º 21 4231787, na qualidade, respetivamente, de administrador e representante legal, conforme procuração da sociedade anónima "**LOCARENT – COMPANHIA PORTUGUESA DE ALUGUER DE VIATURAS, S.A.**", com sede em Lagoas Park, Edifício 11, 3.º piso, em Porto Salvo, freguesia de Porto Salvo, concelho de Oeiras, pessoa coletiva n.º 502 443 880, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, sob o mesmo número, conforme certidão permanente subscrita em 6 de julho de 2012 e válida até 6 de julho de 2013, com o código de acesso: 7365-3516-6523.-----

----- Verifiquei a identidade dos outorgantes, o primeiro pelo meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição dos seus documentos de identificação, certifico ser do meu conhecimento pessoal, também a qualidade em que o primeiro outorgante intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção no presente ato. -----

----- E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

----- UM - Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em face do **Concurso Público** a que precedeu nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea b) do n.º 1 artigo 20.º e artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, deliberou adjudicar, na sua reunião ordinária de 19 de setembro de 2012, à sociedade anónima "**LOCARENT – COMPANHIA PORTUGUESA DE ALUGUER DE VIATURAS, S.A.**", aqui representada pelo segundo outorgante, o contrato de fornecimento de "**ALUGUER OPERACIONAL DE CINCO VIATURAS, POR UM PERÍODO DE 48 MESES**", de acordo com a sua proposta de 22 de agosto de 2012 e em conformidade com as cláusulas insertas no caderno de encargos do procedimento concursal, constituído por 7 (sete folhas), que serviu de base ao **Concurso Público**, o qual, devidamente rubricado pelos outorgantes e por mim, fica também anexo ao maço de documentos do presente contrato; -----

----- DOIS – Que o preço da adjudicação é de **€ 98 984,64** (noventa e oito mil novecentos e oitenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à data da respetiva liquidação. -----

----- TRÊS – Que os pagamentos inerentes ao presente contrato serão efetuados em conformidade com o previsto no caderno de encargos e proposta do adjudicatário;-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

---- QUATRO – Que o prazo de execução do contrato é de quarenta e oito meses, nas condições referidas no caderno de encargos e proposta do adjudicatário; -----

---- CINCO – Que a classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: 01 02 07 01 06 02; -----

---- SEIS - Que na parte não especialmente prevista neste contrato e nas especificações do procedimento concursal serão observadas e aplicadas as normas legais reguladoras do regime jurídico da contratação pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do decreto-lei n.º 278/2009, de 2 de outubro. -----

---- SETE - Que o contrato é regulado pela legislação portuguesa. -----

---- Pelo segundo outorgante foi dito: -----

---- Que aceita para a firma que representa a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, obrigando-se a cumpri-lo;

---- Foram apresentados pelo segundo outorgante e juntos ao presente instrumento jurídico, os seguintes documentos: -----

---- a) Anexo II, a que se refere n.º 1, do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; -----

---- b) Certidão Permanente, via Internet, com o código de acesso 7365-3516-6523; -----

---- c) Declaração emitida, via internet pelo Instituto da Segurança Social, I.P., comprovativa de que tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

---- d) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Oeiras - 2, comprovativa de que tem a situação tributária regularizada; -----

---- e) Certificados de Registo Criminal de Locarent – Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, S.A, Jorge Alberto Carvalho Martins, Eloi de Almeida Marques da Silva, José Luis da Costa Rosa e José Pedro Cabral dos Santos nos termos do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----

---- f) Garantia autónoma n.º 9140/040034/493, no valor de € 4.949,23 (quatro mil novecentos e quarenta e nove euros e vinte e três cêntimos), correspondente à caução. -----

---- **Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.** -----

---- O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados, e também por mim, Maria da Graça Batista Charrua Murteira, na qualidade já referida. -----“

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 122/GP/2012; -----

b) Em consonância, aprovar a minuta do contrato de aquisição de serviços de “Aluguer Operacional de Cinco Viaturas por um período de 48 meses”; -----

c) Determinar à Oficial Pública e à subunidade orgânica de Aprovisionamento e Gestão de Stock a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Requalificação do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz – Beneficiação do Bloco de Lojas

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 123/GP/2012, por si firmada em 15 de outubro, p.p, atinente à aprovação do projeto técnico de execução de “Requalificação do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz – Beneficiação do Bloco de Lojas” e sequente abertura de procedimento concursal de empreitada por ajuste direto, bem como da respetiva candidatura aos incentivos comunitários; proposta ora transcrita: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 123/GP/2012

REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ –

BENEFICIAÇÃO DO BLOCO DE LOJAS

Considerando:

- *Que o projeto técnico da Requalificação do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz foi aprovado em reunião ordinária do Executivo Municipal de 8 de setembro de 2010;*
- *Que do edifício que está a ser objeto de requalificação, faz parte um bloco de lojas destinadas ao comércio e serviços;*
- *Que urge proceder à requalificação deste bloco de lojas de forma a garantir a sua ligação dinâmica com o edifício do Mercado Municipal e todo o espaço exterior;*
- *Que o bloco de lojas se desenvolve num piso térreo;*
- *Que no presente projeto de beneficiação houve a preocupação de beneficiar os revestimentos exteriores, paredes pintadas, revestidas a pedras de granito e coberturas, caixilharias e portas das lojas. Para ocultar as unidades de exteriores de ar condicionado existentes e futuras, foram projetadas estruturas metálicas em ambas as fachadas.*
- *Que foi também prevista uma nova rede de iluminação da fachada poente com recurso a luminárias LED;*
- *Que nos trabalhos foram tidos em conta os materiais e cores previstas na obra de requalificação do Mercado Municipal, em curso, por forma à sua fácil integração desta parte num todo.*

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação do projeto técnico de “Requalificação do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz – Beneficiação do Bloco de Lojas”;*
- b) Executar a citada obra pública por empreitada, determinando-se a abertura do correspondente Ajuste Direto, com a aprovação do caderno de encargos;*
- c) Candidatar a obra pública em apreço aos incentivos comunitários;*
- d) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 123/GP/2012; -----
- b) Em consonância, aprovar o projeto técnico de execução de “Requalificação do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz – Beneficiação do Bloco de Lojas”; -----
- c) Executar a citada obra pública por empreitada, determinando-se a abertura do correspondente Ajuste Direto, com a aprovação do respetivo Caderno de Encargos; -----
- d) Candidatar o presente projeto aos incentivos comunitários; -----
- e) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Direito à Ocupação das Lojas n.º 12 e 17 do Mercado Municipal

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 12/VP/2012, por si firmada em 15 de outubro, p.p., referente à abertura de procedimento para atribuição do direito à ocupação das lojas n.ºs 12 e 17 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz; proposta ora transcrita: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 12/VP/2012

DIREITO À OCUPAÇÃO DAS LOJAS N.º 12 E 17 DO MERCADO MUNICIPAL

Considerando:

- *Que as lojas n.ºs 12 e 17 do Mercado Municipal se encontram vagas;*
- *Que é do interesse do Município de Reguengos de Monsaraz que os supra referidos locais de venda se encontrem atribuídos e em exploração efetiva por forma a dinamizar-se a atividade deste equipamento municipal;*
- *Que nos termos do artigo 8º do Regulamento do Mercado Municipal a atribuição das lojas é sempre efetuada de forma efetiva;*
- *Que nos termos do artigo 9º do referido Regulamento a atribuição dos locais de venda é efetuada por arrematação em hasta pública;*
- *Que nos termos do artigo 47º da tabela de taxas, tarifas e preços do Município de Reguengos de Monsaraz são fixadas as taxas pelo arrendamento mensal de lojas e o valor mínimo do direito à ocupação,*

Termos em que somos a propor ao executivo municipal que:

- a) *Delibere proceder à abertura de procedimento para atribuição do direito à ocupação das lojas n.ºs. 12 e 17 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz;*
- b) *Aprove o Edital de publicitação do procedimento, que se anexa, e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;*
- c) *Determine à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças a adoção dos atos administrativos inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Outrossim, o respetivo Edital de publicitação do procedimento de atribuição, que igualmente se transcreve: -----

“EDITAL N.º /TLS/2012

OCUPAÇÃO DAS LOJAS N.º 12 E 17 DO MERCADO MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

JOSÉ GABRIEL PAIXÃO CALIXTO, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 9º do Regulamento do Mercado Municipal, que se encontram vagas as lojas n.ºs 12 e 17 do Mercado Municipal, as quais se destinam à venda de produtos constantes do art.º 4º. do supra citado regulamento municipal.

O direito à ocupação poderá ser requerido até às 16 horas e 30 minutos do dia 30 de outubro de 2012 (terça-feira), devendo o pedido dar entrada na Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças até ao termo daquele prazo, sob pena de não ser aceite. O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e deverá mencionar o nome completo do requerente, estado civil, idade, número de contribuinte, profissão, residência, contacto telefónico e os artigos ou produtos que pretendem vender.

Se houver só um requerente não se realizará arrematação e o direito à ocupação será concedido mediante o pagamento da taxa mínima. Se houver dois ou mais requerentes para ocupação de cada uma das lojas, efetuar-se-á por arrematação em hasta pública perante a Câmara, na sua reunião ordinária a realizar no dia **31 de outubro de 2012**, pelas 10 horas.

Mais se informa, que cada requerente não poderá arrematar mais do que uma das lojas ora postas a concurso, salvo motivo devidamente fundamentado e aceite pela Câmara Municipal.

A taxa mínima do direito à ocupação é de € 519,50, acrescida de IVA à taxa legal em vigor e a taxa mensal é de € 103,90, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

Para constar se passa o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e também no Mercado Municipal.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 12/VP/2012; -----
- b) Em consonância, aprovar a abertura de procedimento para atribuição do direito à ocupação das lojas n.ºs 12 e 17 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos propostos;-----
- c) Determinar que a arrematação do direito à ocupação realizar-se-á em hasta pública na reunião camarária de 31 de outubro, p.p.;-----
- d) Determinar à subunidade orgânica Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Procedimento Concursal N.º 45/AD/AGS/12: Recurso Hierárquico do Despacho de Adjudicação

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do Parecer Jurídico n.º 15/JUA/2012, de 17 de outubro, p.p., emanado da unidade orgânica Jurídica e de Auditoria deste Município atinente ao recurso hierárquico do despacho de adjudicação no âmbito do procedimento concursal por ajuste direto n.º 45/AD/AGS/12 (Aquisição de serviços no âmbito das atividades existentes na Piscina Municipal Coberta, Escola Municipal de Nataçao



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

e Natação no Pré-Escolar no Concelho, para o ano letivo 2012-2013), interposto pela sociedade Mexealentejo – Actividades Desportivas e Lazer, Lda.; parecer jurídico ora transcrito:-----

“PARECER JURÍDICO N.º 15/JUA/2012

Para Presidente da Câmara Municipal

De Marta Santos – Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria

Assunto Recurso hierárquico do despacho de adjudicação no âmbito do procedimento n.º 45/AD/AGS/12

Data Reguengos de Monsaraz, 17 de outubro de 2012

I – Enquadramento da questão

Em 15 de outubro de 2012, o Município de Reguengos de Monsaraz rececionou um requerimento da sociedade “Mexealentejo – Actividades Desportivas e Lazer, Lda.”, tratando-se de um Recurso hierárquico da decisão de adjudicação ao concorrente Aventuramania, Lda., no âmbito do processo 45/AD/AGS/12 de Ajuste Direto para “Aquisição de Serviços no âmbito das atividades existentes na Piscina Municipal Coberta, Escola Municipal de Natação e Natação no Pré-Escolar no Concelho, para o ano letivo de 2012/2013”, através do qual pede a anulação da decisão de adjudicação, por alegados erros e vícios encontrados no processo em causa.

A recorrente “Mexealentejo – Actividades Desportivas e Lazer, Lda.”, alega que solicitou a sanção de irregularidades no relatório preliminar que inquinaram a avaliação das propostas, a sua pontuação e a sua ordenação final e que as mesmas não foram esclarecidas, tendo, além do mais, sido notificado da “deliberação” de adjudicação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, mas não do relatório final de avaliação. Concretamente, a recorrente invoca no seu requerimento de recurso que os critérios de adjudicação (K2-Qualificação Técnica e K3 – Experiência da empresa) não se coadunam com o disposto no n.º 1 do artigo 75.º do CCP e que a técnica Susana Isabel da Silva Violinha não deu autorização para a empresa adjudicatária colocar o seu currículo pessoal no corpo da sua proposta.

Face ao exposto cumpre-me emitir parecer jurídico sobre o recurso hierárquico.

II - Dos fatos:

- a) No caso em apreço, o júri do procedimento, em 17 de setembro de 2012 elaborou o relatório preliminar de análise das duas únicas propostas apresentadas ao ajuste direto para “Aquisição de Serviços no âmbito das atividades existentes na Piscina Municipal Coberta, Escola Municipal de Natação e Natação no Pré-Escolar no Concelho, para o ano letivo de 2012/2013”.
- b) O júri do procedimento procedeu à audiência prévia de interessados, nos termos do artigo 147.º do CCP, tendo sido remetido aos concorrentes “Aventuramania, Lda” e “Mexealentejo – Actividades Desportivas e de Lazer, Lda.”, o relatório preliminar no dia 18 de setembro de 2012 através de mensagem na plataforma eletrónica Bizgov.
- c) A concorrente “Mexealentejo – Actividades Desportivas e de Lazer, Lda.” respondeu, em sede de audiência prévia, em 24 de setembro de 2012.
- d) O júri fez a análise da reclamação em sede de relatório final de análise de propostas, tendo concluído que dessa análise não resultaria a exclusão de concorrentes ou a alteração da ordenação da lista dos concorrentes, tendo remetido os relatórios para decisão de adjudicação do Sr. Presidente da Câmara Municipal.
- e) O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz exarou sobre o relatório final um despacho favorável ao proposto pelo júri do procedimento, datado de 02 de outubro de 2012.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- f) Os concorrentes foram notificados do relatório final no dia 03 de outubro de 2012 através de mensagem na plataforma eletrónica Bizgov – conforme os dois documentos que ora se juntam (apud docs. 1 e 2).
- g) O concorrente “Mexealentejo – Atividades Desportivas e de Lazer, Lda.”, apresentou o recurso hierárquico através de requerimento datado de 10 de outubro de 2012, mas expedido através de carta registada com aviso de receção, em 12 de outubro de 2012 e rececionado no Município de Reguengos de Monsaraz, em 15 de outubro de 2012 – junta doc. 3.

III – Do Direito:

Tratando-se de um procedimento de ajuste direto para prestação de serviços, é aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, no que toca às garantias administrativas. Os artigos 267.º a 274.º do Título VII do CCP, estipulam assim as regras referentes às garantias administrativas. O artigo 267.º, n.º 1, estipula que as impugnações administrativas das decisões relativas à formação dos contratos públicos regem-se pelo disposto no presente título e, subsidiariamente, pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo. O n.º 2 do citado artigo estipula que a contagem dos prazos previstos no presente título, é feita nos termos do disposto no artigo 72.º do CPA e não lhes é aplicável o disposto no artigo 73.º do CPA. Assim, a contagem dos prazos das garantias suspende-se aos sábados, domingos e feriados, passando o termo do prazo que caia em dia não útil, para o primeiro dia útil seguinte e não se verificam as dilações previstas no artigo 73.º do CPA.

As impugnações são facultativas, sendo suscetíveis de impugnação quaisquer decisões administrativas ou outras àquelas equiparadas proferidas no âmbito de um procedimento de formação de um contrato público, bem como as peças procedimentais (artigos 268.º e 269.º do CCP).

Dentro das garantias administrativas, temos quatro espécies: a reclamação, o recurso hierárquico, o recurso hierárquico impróprio e o recurso tutelar.

A reclamação é o meio de impugnação de um ato administrativo perante o seu próprio autor.

O recurso hierárquico é o meio de impugnação de um ato administrativo praticado por um órgão subalterno, perante o respetivo superior hierárquico a fim de obter a revogação ou a substituição do ato recorrido.

O recurso hierárquico impróprio define-se como um recurso administrativo mediante o qual se impugna um ato praticado por um órgão de certa pessoa coletiva perante outro órgão da mesma pessoa coletiva, que, não sendo superior do primeiro, exerça sobre ele poderes de supervisão.

O recurso tutelar é o recurso administrativo mediante o qual se impugna um ato de uma pessoa coletiva autónoma, perante um órgão de outra pessoa coletiva pública que sobre ela exerça poderes tutelares ou de superintendência.

Importa clarificar que a decisão de adjudicação é do órgão competente para autorizar a despesa que, no procedimento concursal em análise, é o Presidente da Câmara Municipal, logo tratou-se de uma decisão tomada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Em bom rigor, o presente recurso não é um recurso hierárquico propriamente dito, tratando-se de um recurso hierárquico impróprio, cuja figura vem prevista no artigo 176.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). Estes recursos definem-se, como já vimos, como recursos administrativos mediante os quais se impugna um ato praticado por um órgão de certa pessoa coletiva perante outro órgão da mesma pessoa coletiva, que, não sendo superior do primeiro, exerça sobre ele poderes de supervisão, aplicando-se-lhes as disposições reguladoras do recurso hierárquico.

O presente recurso não é um recurso hierárquico porque a Câmara Municipal não é superior hierárquico do seu presidente e



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

também não é um recurso tutelar, porque se trata de dois órgãos da mesma pessoa coletiva, o Município.

Como nos ensina o Professor Digo Freitas do Amaral, sempre que se esteja perante um recurso administrativo a interpor de um órgão de uma pessoa coletiva pública para outro órgão da mesma natureza, sem que entre eles haja relação hierárquica, está-se perante um recurso hierárquico impróprio (in Direito Administrativo, Volume IV, Lisboa 1988, p. 60).

Caberá, assim, recurso para a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz em relação aos atos administrativos praticados pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo que, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 34.º do CPA, deverá o órgão recorrido remeter oficiosamente o presente recurso ao órgão competente para dele conhecer – a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

O prazo para impugnar as decisões administrativas é de cinco dias a contar da respetiva notificação (artigo 270.º do CCP), devendo o interessado expor no requerimento do recurso todos os fundamentos da impugnação, podendo juntar os documentos que considere convenientes (artigo 271.º, n.º 1 do CCP).

As notificações e as comunicações consideram-se feitas na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados (alínea a), do n.º 1, do artigo 469.º do CCP). As notificações e comunicações que tenham como destinatário a entidade adjudicante ou o contraente público e que sejam efetuadas através de correio eletrónico, telecópia ou outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, após as 17h00 do local de receção ou em dia não útil nesse mesmo local, presumem-se feitas às 10h00 do dia útil seguinte (n.º 2 do artigo 469.º do CCP).

IV – Do caso sub-judice:

Aplicando o disposto nos artigos 469.º, n.º 1, alínea a), 267.º e 270.º, todos do CCP, ao caso em concreto, chegamos à conclusão que o recurso hierárquico interposto pelo concorrente “Mexealentejo – Atividades Desportivas e de Lazer, Lda.”, foi feito fora de prazo. O concorrente foi notificado através da plataforma no dia 03 de outubro, considerando-se notificado nesse dia, dia esse a partir do qual começa a contar o prazo para impugnação. O seu prazo para interpor recurso terminaria no dia 11 de outubro de 2012. Assim, uma vez que o concorrente enviou o recurso em 12 de outubro e a entidade rececionou o recurso dia 15 de outubro, quer pela teoria da receção, quer pela teoria do envio, o recurso estaria sempre fora de prazo. Para a teoria do envio, quando se trata de correio registado com aviso de receção, a data que conta para efeitos de cumprimento de prazo é a que consta do registo. Em abono da teoria da receção está a maioria da jurisprudência, nomeadamente a do STA, e da doutrina. Na verdade tem-se entendido que, em face do preceituado nos artigos 77.º a 80.º do CPA, os escritos dirigidos pelos particulares à Administração consideram-se apresentados na data em que forem recebidos nos serviços dos órgãos a que são dirigidos pelos particulares à Administração ou nos serviços onde é permitida a sua apresentação indireta e não na data em que forem enviados pelo correio, pois que, neste caso, não só é exigível que o expediente seja enviado sob registo, com aviso de receção (artigo 79.º), com o que se pretende saber, com precisão, a data da sua apresentação, que é a data da receção, como também se consideram simultaneamente apresentados os recebidos pelo correio na mesma distribuição (artigo 80.º, n.º 2 do CPA), o que aponta, clara e inequivocamente para a consagração da teoria da receção, em detrimento da teoria do envio (vide AC. do TCA de 18/01/2007, in www.dgsi.pt, Ac. do STA de 12.12.02, Rec. 47491). Ou seja, o que conta é a data do recebimento e não a data do envio pelo correio, caso em que bastaria o registo simples e teria que ser dada prevalência à expedição em lugar da distribuição.

Face ao exposto, o órgão com competência para decidir sobre o recurso hierárquico interposto deverá, nos termos do disposto no artigo 173.º, alínea d) do CPA, em conjugação com o disposto nos artigos 469.º, n.º 1, alínea a), 267.º e 270.º, todos do CCP, rejeitar o recurso por ter sido interposto de forma extemporânea.

Sem conceder, diga-se, ainda em abono da verdade, que, quanto aos fundamentos da impugnação, os mesmos não têm



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

qualquer razão de ser, pois vejamos:

Está provado que o júri fez a análise da reclamação em sede de relatório final de análise de propostas, tendo concluído que não resultaria a exclusão de concorrentes ou a alteração da ordenação da lista dos concorrentes, que o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz exarou sobre o relatório final um despacho favorável ao proposto pelo júri do procedimento, datado de 02 de outubro de 2012, relatório esse que foi notificado aos concorrentes no dia 03 de outubro de 2012 através de mensagem na plataforma eletrónica Bizgov.

Do Relatório final de análise das propostas consta então a resposta ao concorrente que, efetivamente, se transcreve abaixo na íntegra, pois tal responde aos fundamentos do recurso hierárquico:

3. Observações dos Concorrentes

Durante o período de audiência prévia o concorrente Mexe Alentejo – Atividades Desportivas e de Lazer, Lda., pronunciou-se sobre o Relatório Preliminar em vinte e quatro de setembro de dois mil e doze; pronúncia que ora se transcreve:

Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz
A/C do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara
Municipal
de Reguengos de Monsaraz
Pç da Liberdade
Apartado 6
7201-970 Reguengos de Monsaraz

Évora, 24 de Setembro de 2012

Assunto: Audiência prévia Convite de Ajuste Direto Proc. 45/AD/AGS/12

Ex.mo Senhor

No seguimento do Relatório Preliminar relativo ao Convite de Ajuste Direto Proc. 45/AD/AGS/12 e ao abrigo do direito de audiência prévia, vimos por este meio solicitar a melhor atenção de V.Ex.a para o seguinte:

1. Foram encontrados vários erros e incongruências no relatório que colocam em causa a avaliação das propostas, a sua pontuação e a sua ordenação final;
2. O ponto 3. do relatório refere que o critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, identificando 3 factores que densificam o critério de adjudicação (K1-Preço, K2-Qualificação Técnica e K3- Experiência da Empresa), não se compreende, no entanto, de que forma os critérios K2 e K3 se coadunam com o nº 1 do artgº 75º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
3. A fórmula matemática que define o factor K2 difere da fórmula matemática utilizada na avaliação, uma vez que de acordo com o convite $K2 = K2.1 + K2.2/2$ e na avaliação é utilizada a fórmula $K2 = (K2.1 + K2.2)/2$, influenciando o resultado final;

Mexealentejo – Atividades Desportivas e Lazer, Lda
Rua do Monte Redondo e Torrão, 3 – 7000-736 Évora
mexealentejo@gmail.com



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

4. Relativamente ao subfactor K2.1 – Formação Adequada, são identificadas as licenciaturas consideradas base, não existindo qualquer critério para a “Outra licenciatura adequada”. O mesmo acontece com item “Especialização na área da natação”, não ficando claro se apenas se aplica a licenciados com essa especialização ou quaisquer outros profissionais com especialização nessa área credenciados pela Federação Portuguesa de Natação ou outra entidade competente;
5. O factor “K3. – Experiência comprovada pela empresa, na prestação de serviços semelhantes para as entidades públicas às que estão em contratação”, levanta várias questões, nomeadamente se apenas é considerada a experiência das empresas que já tenham trabalhado para o Município de Reguengos de Monsaraz ou para o sector público estatal, excluindo em qualquer dos casos a experiência no sector privado ou associativo;
6. Não se compreende a forma como é avaliada a experiência das empresas no factor K3, uma vez que os parâmetros apresentados não são claros. É importante clarificar a diferença entre “Experiência inexistente” e “0 a 5 anos de Experiência”;
7. No ponto 4. a análise das propostas carece de informação relevante para o contraditório, sendo necessário ser complementada com a discriminação da análise curricular de cada um dos técnicos e justificar de que forma foram atribuídas as pontuações relativas ao factor K2;
8. A avaliação da Proposta n.º 2 relativa à Mexelaentejo, Lda apresenta erros grosseiros que alteram a pontuação e classificação final das propostas;
9. A análise da proposta da Mexelaentejo, Lda refere que o Preço Apresentado é de 33.880 EUR, sendo o valor real da proposta submetida de 33.480EUR, afectando o Factor Preço calculado;
10. A mesma análise, classifica no factor K3 – Experiência da empresa, como “Experiência inexistente”, atribuindo 100 pontos, quando na realidade a empresa tem 2 meses de experiência, pelo que se deve enquadrar no escalão “0 a 5 anos de experiência” e receber 50 pontos;
11. A Mexelaentejo, Lda trabalhou nos meses de Julho e Agosto de 2012 com o Kainágua – Clube de Natação e Triatlo do Alentejo na planificação e organização da Escola de Natação do Kainágua para a época 2012/2013 e na definição dos planos de trabalho dos seus atletas de competição;

Portanto, não se compreende que a falta de clareza e má interpretação dos critérios de adjudicação possam afectar a ordenação das propostas, favorecendo a proposta mais cara e com técnicos com menor experiência apenas por a empresa ter mais alguns meses de experiência.

Face ao exposto, solicitamos a V.Ex.a o favor de mandar sanar as irregularidades encontradas no Relatório Preliminar e verificar a pontuação e classificação final das propostas.

Certos da melhor atenção por parte de V.Ex.a,

Com os melhores cumprimentos,

*Carla Botelho Fontes Rosmaninho
António Pedro Viana*

4. Análise Final



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Atendendo à pronúncia apresentada pelo concorrente Mexe Alentejo – Atividades Desportivas e de Lazer, Lda., o Júri analisou pormenorizadamente tendo concluído o seguinte:

Fundamento 1 – *O júri não reconhece erros ou incongruências na análise elaborada aos diversos concorrentes tendo atuado numa base de seriedade e isenção, sem quaisquer preconceitos ou análises pré-concebidas.*

Acresce, porém, que a pontuação atribuída corresponde a uma fundamentação escrita descrita a montante no programa de concurso disponibilizado a todos os concorrentes, descrição essa posta ao conhecimento de todos os concorrentes logo aquando da abertura do procedimento pré-contratual, através da sua peça processual programa de concurso.

Assistiria razão ao concorrente Mexe Alentejo, Lda. se a pontuação atribuída no relatório preliminar viesse desprovida de qualquer fundamentação, como parece que o concorrente quis dar a entender que aconteceu.

Esqueceu-se, porém, que tal fundamentação existe e encontra-se devidamente publicitada desde logo no programa de concurso deste procedimento.

No dizer de Freitas do Amaral (in Curso de Direito Administrativo, vol II, Almedina, 2006, pp 251), a fundamentação do ato administrativo visa permitir uma correta identificação do ato, facilitar a respetiva interpretação e proporcionar aos particulares afetados elementos de informação necessários à organização da sua defesa perante eventuais ilegalidades.

Ora, ao explicar à priori a que corresponde cada pontuação (fundamentando e explicitando detalhadamente o significado de cada ponto) e ao determinar a posteriori a pontuação atribuída a cada concorrente foi cumprido o dever de fundamentação, pelo que consideramos não assistir qualquer razão ao concorrente Mexe Alentejo, Lda.

Fundamento 2 – *A empresa ao subscrever a Declaração Anexo I, nos termos da alínea a), n.º 1 do art.º 57.º do CPP, declara sob compromisso de honra, aceitar sem reservas as cláusulas do Convite e Caderno de Encargos. Qualquer reclamação acerca do conteúdo dos mesmos deveria ter sido efetuada no período destinado a Erros e Omissões.*

Além do mais, no n.º 3 do art.º 75.º do CCP é indicado que “O disposto na parte final do n.º 1 não é aplicável quando se tratar de um procedimento de formação de contrato cujo objeto não abranja (...) ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços”, o que é o caso.

Fundamento 3 – *No fator K2 as duas parcelas a somar (K2.1) +(K2.2) estão entre parêntesis de forma individual e de maneira a que não restem dúvidas que ambos os fatores estão sujeitos à divisão por 2.*

Fundamento 4 – *No item “Especialização na área da Natação” o critério do Júri apenas se cingiu a licenciados que apresentem essa mesma especialização e nunca a credenciados por qualquer Federação, Associação ou Entidade competente.*

No item “Outra licenciatura adequada” o Júri entendeu considerar apenas as Licenciaturas na área do Desporto.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Fundamento 5 – O programa de concurso é claro “... prestação de serviços semelhantes para as entidades públicas...”, além do mais o Júri não encontrou na vossa proposta qualquer tipo de menção à experiência profissional da empresa.

Fundamento 6 - Pontuou-se a “experiência inexistente” com 100 pontos e “até 5 anos de experiência” com 50 pontos e “mais de 5 anos de experiência” com 0 pontos.

Fundamento 7 - A análise das propostas foi efetuada analisando o currículo de cada candidato de forma individual, tendo sido pontuada de acordo com os diversos fatores de ponderação.

Fundamento 8 – Assistimos a uma repetição do Fundamento 1.

Fundamento 9 - Na realidade, foi confirmado pelo Júri a existência de um erro no valor da proposta, pelo que o quadro relativo ao PREÇO, fica da seguinte forma:

Concorrente	Preço Apresentado	Fator Preço
Mexe Alentejo Lda.	33480	79,7143

Por consequência, o MAPA RESUMO FINAL passa a ser o seguinte:

Concorrente	Preço Apresentado	Fator Preço	Formação Adequada	Experiência Profissional	Fator Qualificação dos Técnicos	Experiência da Empresa	PGP
Aventuramania Lda.	40000	95,2381	42,44	33,33	37,885	50	64,46
Mexe Alentejo Lda.	33480	79,7143	51,75	6,25	29	100	70,59

Dando origem à seguinte ORDENAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS:

Concorrente	Fator Preço	Fator Qualificação dos Técnicos	Experiência da Empresa	PGP	Classificação
Aventuramania Lda.	95,2381	37,885	50	64,46	1º
Mexe Alentejo Lda.	79,7143	29	100	70,59	2º

Fundamento 10 – Respondido no Fundamento 6.

Fundamento 11 – Esta informação é extemporânea face ao decurso do procedimento.

Ora, face a tudo o exposto anteriormente, o Júri entende que, efetivamente, a proposta apresentada pelo concorrente Mexe Alentejo, Lda., foi classificada corretamente em segundo lugar e, visando o interesse público, entendendo-se este como interesse geral, bem-comum, cumpridos que foram os critérios e a correta apreciação dos fatores e subfatores, com a devida correção da valoração do fator “Preço”, bem como tendo em conta o princípio da concorrência, o júri não pode deixar de referir que na elaboração do modelo de avaliação das propostas não podem ser utilizados quaisquer dados que dependam, direta ou indiretamente, dos atributos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

das propostas a apresentar, com exceção dos da proposta a avaliar. Pelo que, assim sendo, não assiste qualquer razão à resposta à audiência prévia apresentada pelo concorrente Mexe Alentejo, Lda., salvo quanto à valoração do fator “Preço”, mantendo-se, contudo, a ordenação e classificação atribuída em sede de relatório preliminar.

5. Conclusão

Assim, o Júri deliberou, por unanimidade:

1 – Nos termos do n.º 1 do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, modificar a valoração atribuída ao concorrente Mexe Alentejo, Lda., no fator “Preço”, passando de 80,6667 valores para 79,7143 valores, conforme discriminado no seguinte quadro:

<i>concorrente</i>	<i>Fator Preço</i>	<i>Fator Qualificação dos Técnicos</i>	<i>Experiência da Empresa</i>	<i>PGP</i>	<i>Classificação</i>
<i>Aventuramania Lda.</i>	95,2381	37,885	50	64,46	1º
<i>Mexe Alentejo Lda.</i>	79,7143	29	100	70,59	2º

Face ao exposto, não assiste qualquer razão à recorrente.

V. Conclusão:

- i. Atento o fato do concorrente ter sido notificado do ato impugnado em 03.10.2012, o prazo para intentar o presente recurso terminaria em 11.10.2012, pelo que é extemporâneo o recurso hierárquico enviado em 12.10.2012 e recebido no Município em 15.10.2012, o qual deve ser rejeitado nos termos conjugados das disposições contidas no artigo 173.º, alínea d) do CPA, e nos artigos 469.º, n.º 1, alínea a), 267.º e 270.º, todos do CCP.
- ii. O presente recurso não é um recurso hierárquico porque a Câmara Municipal não é superior hierárquico do seu presidente e como nos ensina o Professor Digo Freitas do Amaral, sempre que se esteja perante um recurso administrativo a interpor de um órgão de uma pessoa coletiva pública para outro órgão da mesma natureza, sem que entre eles haja relação hierárquica, está-se perante um recurso hierárquico impróprio (in *Direito Administrativo*, Volume IV, Lisboa 1988, p. 60).
- iii. Caberá, assim, recurso para a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz em relação aos atos administrativos praticados pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo que, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 34.º do CPA, deverá o órgão recorrido – o Sr. Presidente da Câmara Municipal remeter oficiosamente o presente recurso ao órgão competente para dele conhecer – a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

Atentas as razões de fato e de direito anteriormente expostas, preconizo que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz:

- a) Delibere a rejeição do recurso hierárquico, por ter sido interposto fora de prazo, com a manutenção do ato recorrido, nos termos do conjugados das disposições contidas no artigo 173.º, alínea d) do CPA, e nos artigos 469.º, n.º 1, alínea a), 267.º e 270.º, todos do CCP;
- b) Notifique o recorrente do conteúdo da deliberação que recair sobre o presente parecer; e,
- c) Determine o prosseguimento do procedimento concursal nos termos legais.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

- a) Acolher o teor do sobredito Parecer n.º 15/JUA/2012; -----
- b) Em consonância, rejeitar o recurso hierárquico, por ter sido interposto fora de prazo, com a manutenção do ato recorrido, nos termos dos conjugados das disposições contidas no artigo 173.º, alínea d) do Código do Procedimento Administrativo, e nos artigos 469.º, n.º 1, alínea a), 267.º e 270.º, todos do Código dos Contratos Públicos;-----
- c) Notificar o recorrente Mexealentejo – Actividades Desportivas e Lazer, Lda., do conteúdo da presente deliberação;----
- d) Determinar o prosseguimento do procedimento concursal em apreço nos termos legais; -----
- e) Notificar o Tribunal de Contas, a Direção-Geral das Autarquias Locais e a Provedoria de Justiça do conteúdo da presente deliberação.-----

Rateio do Endividamento de Médio e Longo Prazo para 2012 – Análise das Condições apresentadas pelas Instituições Financeiras

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 124/GP/2012, por si firmada em 16 de outubro, p.p, referente à análise das condições apresentadas pelas instituições financeiras relativamente ao procedimento para contração de um empréstimo de médio e longo prazo no montante de € 378.975,00 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco euros), no âmbito do rateio do endividamento para 2012, cuja autorização foi deliberada em reunião camarária de 14 de setembro, p.p. e sessão da Assembleia Municipal de 27 de setembro; proposta ora transcrita: -----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 124/GP/2012

RATEIO DO ENDIVIDAMENTO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA 2012

ANÁLISE DAS CONDIÇÕES APRESENTADAS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

No âmbito do preceituado no n.º 2 e n.º 7 do art.º 66.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que veio aprovar o Orçamento de Estado para 2012, e no art.º 58.º do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, a Direção-Geral das Autarquias Locais, adiante designada pelo acrónimo DGAL, publicitou no site www.portalautarquico.pt a listagem com os valores do rateio para cada município, para efeitos de contração de empréstimos de MLP no ano 2012, atento o cumprimento do limite de endividamento líquido para 2012, sendo que coube ao Município de Reguengos de Monsaraz a valor de 379.644 Euros (trezentos e setenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro euros).

Nestes termos foi aprovada a proposta n.º 117/GP/2012 de 14 de setembro de 2012, na reunião de Câmara Municipal de 19 de setembro e na sessão da Assembleia Municipal de 27 de setembro, do corrente ano, para apresentação de proposta de um empréstimo financeiro no montante de 378.975,00€ (trezentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e cinco euros), pelo prazo de 10 anos.

Para o efeito foi solicitado o envio de proposta de crédito às cinco instituições financeiras com balcão no concelho de Reguengos de Monsaraz, designadamente: ao Banco Espírito Santo (BES); à Caixa Geral de Depósitos (CGD); ao Banco Português de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Investimento (BPI); à Caixa de Crédito Agrícola do Alentejo Central (CCAM); e, ao Millennium BCP.

A primeira e única proposta recebida foi entregue pelo Banco Espírito Santo, contudo o Banco BPI enviou via postal uma resposta ao solicitado, onde refere que lamenta informar que nas atuais circunstâncias excepcionais de mercado, particularmente adversas, não lhes é possível apresentar uma proposta de financiamento, concorrencial, suscetível de vir a merecer o interesse do Município de Reguengos de Monsaraz. As restantes instituições financeiras, Caixa Geral de Depósitos, Caixa de Crédito Agrícola do Alentejo Central, e Millennium BCP, não apresentaram proposta nem endereçaram outra qualquer comunicação em resposta ao ofício que lhes foi enviado.

Assim, face à atual conjuntura financeira, propõe-se que sejam aceites as condições de financiamento apresentadas pelo Banco Espírito Santo, para o empréstimo de 378.975,00€ (trezentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e cinco euros), que incluem: a taxa de juro indexada à Euribor a 3 meses (base 360) em vigor no início de cada período de contagem de juros (trimestre) - a qual hoje dia 16 de outubro é de 0,208% -, acrescida de um spread de 8,00%, pelo prazo global de 10 anos, sem período de carência ou diferimento de capital, com pagamento de juros e reembolso de capital em prestações trimestrais iguais e sucessivas, e uma comissão de montagem de 0,125%.

Com as condições apresentadas e de acordo com o plano de pagamentos que a seguir se apresenta, o custo total com os encargos deste empréstimo são de aproximadamente 180 mil euros.

Taxa de Juro:	8,208%
Capital em dívida:	378.975,00 €
Número de prestações em falta:	40

Total de juros a pagar: 180.239,64 €

	Nº	Prestação Trimestral	Juros	Capital	Capital em dívida após prestação
16-01-2013	1	13.980,37 €	7.776,57 €	6.203,80 €	372.771,20 €
	2	13.980,37 €	7.649,27 €	6.331,10 €	366.440,10 €
	3	13.980,37 €	7.519,35 €	6.461,02 €	359.979,08 €
	4	13.980,37 €	7.386,77 €	6.593,60 €	353.385,48 €
16-01-2014	5	13.980,37 €	7.251,47 €	6.728,90 €	346.656,58 €
	6	13.980,37 €	7.113,39 €	6.866,97 €	339.789,61 €
	7	13.980,37 €	6.972,48 €	7.007,88 €	332.781,73 €
	8	13.980,37 €	6.828,68 €	7.151,68 €	325.630,05 €
16-01-2015	9	13.980,37 €	6.681,93 €	7.298,44 €	318.331,61 €
	10	13.980,37 €	6.532,16 €	7.448,20 €	310.883,41 €
	11	13.980,37 €	6.379,33 €	7.601,04 €	303.282,37 €
	12	13.980,37 €	6.223,35 €	7.757,01 €	295.525,36 €
16-01-2016	13	13.980,37 €	6.064,18 €	7.916,19 €	287.609,17 €
	14	13.980,37 €	5.901,74 €	8.078,63 €	279.530,54 €
	15	13.980,37 €	5.735,97 €	8.244,40 €	271.286,14 €
	16	13.980,37 €	5.566,79 €	8.413,57 €	262.872,57 €
16-01-2017	17	13.980,37 €	5.394,15 €	8.586,22 €	254.286,35 €
	18	13.980,37 €	5.217,96 €	8.762,41 €	245.523,94 €
	19	13.980,37 €	5.038,15 €	8.942,21 €	236.581,73 €
	20	13.980,37 €	4.854,66 €	9.125,71 €	227.456,02 €
16-01-2018	21	13.980,37 €	4.667,40 €	9.312,97 €	218.143,05 €
	22	13.980,37 €	4.476,30 €	9.504,07 €	208.638,98 €
	23	13.980,37 €	4.281,27 €	9.699,09 €	198.939,89 €
	24	13.980,37 €	4.082,25 €	9.898,12 €	189.041,77 €
16-01-2019	25	13.980,37 €	3.879,14 €	10.101,23 €	178.940,54 €
	26	13.980,37 €	3.671,86 €	10.308,51 €	168.632,03 €



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

	27	13.980,37 €	3.460,33 €	10.520,04 €	158.111,99 €
	28	13.980,37 €	3.244,46 €	10.735,91 €	147.376,08 €
16-01-2020	29	13.980,37 €	3.024,16 €	10.956,21 €	136.419,87 €
	30	13.980,37 €	2.799,34 €	11.181,03 €	125.238,84 €
	31	13.980,37 €	2.569,90 €	11.410,46 €	113.828,38 €
	32	13.980,37 €	2.335,76 €	11.644,61 €	102.183,77 €
16-01-2021	33	13.980,37 €	2.096,81 €	11.883,55 €	90.300,22 €
	34	13.980,37 €	1.852,96 €	12.127,41 €	78.172,81 €
	35	13.980,37 €	1.604,11 €	12.376,26 €	65.796,55 €
	36	13.980,36 €	1.350,15 €	12.630,22 €	53.166,33 €
16-01-2022	37	13.980,36 €	1.090,97 €	12.889,39 €	40.276,94 €
	38	13.980,37 €	826,48 €	13.153,88 €	27.123,06 €
	39	13.980,37 €	556,57 €	13.423,80 €	13.699,26 €
16-10-2022	40	13.980,37 €	281,11 €	13.699,26 €	0,00 €

Foi efetuado o registo contabilístico dos compromissos futuros dos encargos com o empréstimo, o qual se anexa.

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, é dispensada a audiência dos interessados, devido aos elementos constantes do procedimento conduzirem a uma decisão favorável ao interessado.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- A adjudicação da proposta de empréstimo no valor de 378.975,00 Euros (trezentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e cinco euros), com um prazo global de 10 anos, apresentada pelo Banco Espírito Santo.
- Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

- Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 124/GP/2012/; -----
- Em consonância, determinar a adjudicação da proposta de empréstimo no valor de € 378.975,00 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco euros), com um prazo global de 10 anos, ao Banco Espírito Santo, nas exatas condições apresentadas; -----
- Determinar à unidade orgânica Financeira a adoção dos legais procedimentos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Contrato de Prestação de Serviços por Tarefa - Arqueólogo

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 22/VJLM/2012, por si firmada em 16 de outubro, p.p., referente à celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa – arqueólogo; proposta ora transcrita: -----

“GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 22/VJLM/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TAREFA - ARQUEÓLOGO

Considerando que:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Que no concelho de Reguengos de Monsaraz existe um vasto património histórico e arqueológico;*
- *Que a proteção e a valorização do património cultural de uma região, onde se inclui o património histórico e arquitetónico, constituem uma realidade da maior relevância para a compreensão, permanência e construção da identidade de um povo e de uma região;*
- *Que o conhecimento, o estudo, a proteção, a valorização e a divulgação do património cultural constituem um dever, designadamente, das autarquias locais, conforme resulta da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural;*
- *Que, face ao exposto, é necessário contratar um técnico especializado em história, variante arqueologia;*
- *Que o objeto do contrato a celebrar é:*
 - *Classificação patrimonial do olival da pega;*
 - *Estudo e delimitação da antiga judiaria de Monsaraz;*
- *Que é intenção da Autarquia, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de fevereiro, celebrar um contrato de prestação de serviços, na modalidade de contrato de tarefa, por estarmos na presença da execução de um trabalho específico, de natureza excepcional, que o contratado deverá prestar com autonomia, não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, nem impondo o cumprimento de qualquer horário de trabalho;*
- *Que estamos, assim, perante a prestação de trabalho não subordinado, não se mostrando como tal conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;*
- *Que, ainda, nos termos do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de fevereiro e dos n.ºs 4 e 8 do artigo 26º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a celebração de contrato de tarefa depende de parecer prévio favorável do órgão executivo;*
- *Que o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5 do artigo 26.º da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de dezembro, ou seja:*
- *Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;*
- *Confirmação do cabimento orçamental;*
- *Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 26º do OE 2012;*
- *Que o contrato é prestado com autonomia não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, nem impondo o cumprimento de qualquer horário de trabalho, não nos encontrando perante qualquer trabalho subordinado;*
- *Que nos termos do n.º 5 do artigo 47º - A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, a demonstração da inexistência de pessoal em mobilidade especial só será exigida após a publicação da Portaria a que se refere o artigo 33º - A do mesmo diploma legal;*
- *Que existe cabimento orçamental;*
- *Que nos termos do n.º 8 do artigo 26º da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de dezembro, a tramitação do parecer será regulada pela Portaria a que alude o artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Que a Portaria referida no ponto anterior ainda não foi publicada;*
- *Que se pretende celebrar contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa com Nuno Miguel Gonçalves Pedrosa, Licenciado em história variante arqueologia, Contribuinte Fiscal n.º 173523714, com residência na Urbanização Casas de S. Pedro, Lote 44, 7200-122 Corval, com a duração de quatro meses e pelo valor total de € 4.800,00 (quatro mil e oitocentos euros), a pagar em quatro prestações mensais;*
- *Que o procedimento que se pretende adotar para formação do contrato é o ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20º e do artigo 112º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos;*
- *Que a assunção de compromissos plurianuais, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, está sujeita a parecer prévio da Assembleia Municipal;*

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e nos n.ºs 4 a 8 do artigo 26º da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de dezembro, seja emitido parecer favorável à celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa com Nuno Miguel Gonçalves Pedrosa, licenciado em história variante arqueologia, Contribuinte Fiscal n.º 173523714, com residência na Urbanização Casas de S. Pedro, Lote 44, 7200-122 Corval, cujo objetivo é a salvaguarda do património cultural e edificado do concelho de Reguengos de Monsaraz e por estarmos perante a execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, por ser dado cumprimento à redução do valor do contrato, em caso de enquadramento no n.º 1 do artigo 26º da Lei n.º 64– B/2011, de 30 de dezembro e por existir cabimento orçamental;*
- b) Que o contrato de tarefa tenha a duração de quatro meses, não prorrogável, podendo ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio legal e sem obrigação de indemnizar, em harmonia ao preceituado no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;*
- c) Que o preço base mensal seja fixado em € 1.200,00 (mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor se tal for devido;*
- d) Submeter a parecer prévio da Assembleia Municipal a assunção de compromisso plurianual, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;*
- e) Determinar à Subunidade Orgânica Aprovisionamento e Gestão de Stocks a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos relativamente ao procedimento por ajuste direto e à redução remuneratória imposta pelo n.º 1 do artigo 26º da Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de dezembro, caso seja aplicável.”*

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 22/VJLM/2012;-----*
- b) Emitir parecer favorável à celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, com Nuno Miguel Gonçalves Pedrosa, cujo objetivo é a salvaguarda do património cultural e edificado do concelho de Reguengos de Monsaraz e por se estar perante a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;-----*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- c) Determinar que a aquisição de serviços tenha a duração de quatro meses, não prorrogável;-----
- d) Determinar que o preço total seja de € 4.800,00, a pagar em quatro prestações mensais no valor de € 1.200,00 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se tal for devido;-----
- d) Submeter a parecer da Assembleia Municipal a assunção de compromisso plurianual, no âmbito da aprovação da autorização prévia;-----
- e) Determinar à subunidade orgânica Aprovisionamento e Gestão de Stocks e ao serviço de Cultura a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atendendo, designadamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos.-----

Administração Urbanística

Projetos de Arquitetura e Especialidades

Presente o **processo administrativo n.º 48/2012**, de que é titular Construções JJR & Filhos, S.A.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 159/2012, datada de 12 de outubro, p.p., que ora se transcreve:-----

“Informação Técnica N.º GU/159/2012

Para: *Presidente da Câmara Municipal*

De: *Serviço de Gestão Urbanística*

Assunto: *Licenciamento para obras de edificação de instalações industriais – Aprovação dos projetos de Arquitetura e de especialidades.*

Requerente: *Construções JJR & Filhos, Lda.*

Processo n.º: *48/2012*

Data: *Reguengos de Monsaraz, 12 de outubro de 2012*

Gestor do Procedimento: *Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis*

Prédio

Matriz: *Urbana*

Designação:

Artigo: *6 321 – P*

Descrição: *5465/20110621 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz*

Morada: *Zona Industrial*

Freguesia: *Reguengos de Monsaraz*

Proposta

Técnico/

Coordenador: *Rogério Paulo Carujo Carreteiro – Engenheiro Civil*

N.º de Inscrição

Profissional: *17 839 OERS*

1. INTRODUÇÃO:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado no artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, relativo à instrução de processos de licenciamento de obras de edificação, e é acompanhado pelos respetivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

Outrossim, foi entregue o seguinte projeto de especialidade, tendo em conta a operação urbanística a executar:

- projeto de estabilidade.

4. PROPOSTA:

“As construções situar-se-ão no prédio, propriedade das Construções JJR & Filhos, S.A inscrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 5465. As referidas construções serão implantadas de acordo com a peça desenhada n.º2 (Planta de Implantação).

As construções a levar a cabo consistem na execução de maciços e muros de suporte da instalação de britagem, da central de fabrico de misturas betuminosas e da báscula, que servirão de fundação a estas instalações. Serão também criadas plataformas impermeabilizadas em betão simples para implantação de contentores móveis destinados às instalações administrativas, laboratório e arrumos.

Os trabalhos incluem a regularização do terreno, escavação em fundações, criação das plataformas, execução dos maciços de apoio e suporte das instalações e execução dos muros de suporte, conforme calendarização anexa.”

In Memória Descritiva

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

5.1. Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Zonamento, na categoria de espaço de passível de urbanização programada – zona industrial proposta, cumprindo o preconizado no artigo 20.º em articulação com o 18.º, do Regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que inviabilize a pretensão.

5.2. Normas Técnicas e Regulamentares:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se, genericamente, o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

5.3. Regime de exercício da atividade industrial (REAI):

É apresentado o documento comprovativo previsto na alínea b), do n.º 2, do artigo 18.º do REAI.

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1. Análise:

As instalações propostas apresentam uma linguagem que revela o uso a que se referem, estando por isso, corretamente enquadradas na envolvente edificada da mesma tipologia.

6.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) A emissão de **parecer favorável**;
- b) A notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, para que solicite a emissão do respetivo alvará de licença de construção no prazo previsto no RJUE.

Nota informativa ao Requerente: As alterações em obra sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, deverão ser submetidas a controlo prévio antes da sua execução.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- b) Em consonância, aprovar os projetos de arquitetura e de especialidade em apreço, nos exatos termos consignados; -
- c) Notificar a titular do processo, Construções JJR & Filhos, S.A., do teor da presente deliberação.-----

Declaração de Caducidade

Presente o **processo administrativo n.º 26/2008**, de que é titular Hassan Esmail Ahmad.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica datada de 15 de outubro, p.p., que ora se transcreve:-----

“Uma vez que o requerente, através da sua procuradora, não pretendeu exercer o direito de audiência, proponho à Câmara Municipal que declare a caducidade do processo administrativo n.º 26/2008, por se encontrarem verificados os preceitos legais previstos na alínea c), do n.º 3, do artigo 71.º, do RJUE, relativo à caducidade por abandono.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita;-----
- b) Em consonância, declarar a caducidade do processo administrativo em apreço, nos exatos termos consignados;-----
- c) Notificar o titular do processo, Hassan Esmail Ahmad, do teor da presente deliberação.-----

Loteamento Urbano – Auto de Receção Definitiva das Obras de Urbanização

Presente o **processo administrativo n.º L7/01**, de que é titular António Carlos de Almeida Martins Pereira.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Auto de Receção Definitiva das Obras de Urbanização do loteamento urbano “Quinta Nova 2”, e que ora se transcreve:-----

“AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO LICENCIADO PELO

ALVARÁ N.º 03/2003 – P.º 3.3.3/L7/01

URBANIZAÇÃO QUINTA NOVA 2

Aos doze dias do mês de outubro de dois mil e doze, pelas 10:00 horas, os abaixo assinados Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis – Arq.º, Álvaro José Chicau Charrua Leal da Piedade – Arq.º Paisagista e João Zacarias Gonçalves – Eng.º Técnico, como representantes da Câmara Municipal supra indicada, com a presença do loteador, compareceram expressamente na Urbanização sita no prédio denominado “Quinta Nova”, Freguesia e Concelho de Reguengos de Monsaraz, onde se situam as obras em causa a fim de se proceder em cumprimento do disposto no art.º 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, à vistoria técnica das mesmas obras, aprovadas para aquele loteamento urbano, conforme deliberação de 10 de abril de 2002 e 09 de outubro de 2002, com vista à sua Receção Definitiva.

Tendo, então verificado face ao respetivo processo administrativo acima registado que a receção provisória se havia verificado no dia 12 de dezembro de 2006, portanto já passaram mais de cinco anos sobre a receção da totalidade das obras com caráter provisório; tendo ainda os membros da comissão de vistoria percorrida e examinado com minúcia toda a área dos trabalhos que constituem as mencionadas obras de urbanização; tendo, inclusivamente, verificado, em presença do respetivo projeto e demais peças e documentos técnicos que todos os trabalhos se encontram concluídos e em condições de funcionamento.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente auto, em duplicado, sendo o original para o processo n.º 3.3.3/L7/01 da Câmara Municipal e o duplicado para o dono da obra, referenciado no mencionado Alvará n.º 3/2003, António Carlos de Almeida Martins Pereira, o qual vai ser assinado pelos técnicos e loteador, na qualidade que ficou registada para cada um deles.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) Acolher o teor do auto de receção definitiva sobredito;-----
- b) Em consonância, aceitar as obras de urbanização do loteamento urbano em apreço, nos exatos termos consignados, com a libertação da correspondente garantia bancária;-----
- c) Notificar o titular do processo, António Carlos de Almeida Martins Pereira, do teor da presente deliberação.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que de seguida se entraria no período de intervenção aberto ao público, de conformidade com disposto no n.º 5, do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, ambos do regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, não se verificando qualquer intervenção.-----

Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 92.º, da citada Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro que aprovou o regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias.-----

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram doze horas e vinte e cinco minutos.-----

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----